

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016

### PREÂMBULO

---

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com amparo na, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria-Nº 44/2015, de 12 de maio de 2015.

### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

**1 - Modalidade: Pregão Presencial**

**2 - Processo Administrativo nº 449/2016**

**3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.**

**4 - Objeto: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada para registro de preços de fornecimento de materiais elétricos e eletrônicos, conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1 deste Edital.**

**5 - Dotação Orçamentária: Ação - 1010  
Elementos de Despesa – 339030; 339039**

### II – DATA, HORÁRIO E LOCAL

---

**Pregão Presencial nº 04/2016**

**Dia: 18/03/2016**

**Credenciamento: 13:00h**

**Sessão Pública de disputa: 13:30h**

**Local: Plenário, localizado no segundo andar da sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.**

### III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

---

1 - As empresas, microempresas ou empresas de pequeno porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site [www.tce.es.gov.br](http://www.tce.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à convocação deste certame no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo, e as demais publicações exclusivamente no Diário

Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

**2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [pregao@tce.es.gov.br](mailto:pregao@tce.es.gov.br) ou pelos telefones (27) 3334-7746. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

**3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados à 2ª Secretaria Administrativa, aos cuidados do servidor Antônio César Régis Lellis,** através do endereço eletrônico [antonio.lellis@tce.es.gov.br](mailto:antonio.lellis@tce.es.gov.br), ou pelo telefone (27) 3334-7610 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Núcleo de Controle de Documentos do TCEES ou enviada para o endereço eletrônico [pregao@tce.es.gov.br](mailto:pregao@tce.es.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

6 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1 - Poderão participar desta licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo durante o prazo da sanção aplicada;

b) impedido(a) de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, durante o prazo da sanção aplicada;

- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- i) que atue na forma de cooperativa.

2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - Fica facultada a adesão de outros órgãos públicos interessados neste sistema de registro de preços, durante a sua vigência, condicionada à expressa autorização deste TCEES e à aceitação de fornecimento pelo(s) licitante(s) beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 17 do Decreto Estadual nº. 1.790/2007.

## **V - CREDENCIAMENTO**

---

1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do**

**outorgante da procuração**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO) ou instrumento procuratório**.

6 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8 - A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos no item 7 isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

## **VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo  
Pregão Presencial nº 04/2016  
Razão Social  
CNPJ  
**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

Ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo  
Pregão Presencial nº 04/2016

Razão Social

CNPJ

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio, deixados no TCEES ou protocolados no Núcleo de Controle de Documentos do TCEES.

## **VII - PROPOSTA DE PREÇO**

---

**1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:**

**a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;**

**b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;**

**c) deve conter de forma separada na proposta o preço UNITÁRIO TOTAL para cada lote, e a indicação de marca, sob pena de desclassificação imediata;**

**d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;**

**e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.**

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação do fabricante/marca, modelo, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

**7 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro até às 18:00h do dia útil seguinte ao encerramento da Sessão Pública de disputa a proposta de preço atualizada, que reflita o valor vencedor na sessão pública.**

**8 - Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem preços superiores aos constantes ao final das planilhas abaixo:**

**LOTE 01 – MATERIAL ELÉTRICO/ELETRÔNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE Mínima	QUANTIDADE Máxima	MARCA
1.	<p><b>0200 – Fita Isolante</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- De uso geral;</li> <li>- Antichama;</li> <li>- Tensão de isolamento 750V/;</li> <li>- Na cor preta;</li> <li>- Classe A;</li> <li>- Isenta de metais pesados e livre de chumbo;</li> <li>- Espessura: 0,19 mm,</li> <li>- Adesiva, com dorso em PVC;</li> <li>- Rolo medindo 19 x 20m;</li> <li>- Validade mínima que deverá ser igual ou superior a 02 (dois) anos, após a data da entrega.</li> </ul> <p><b>Referência de Qualidade: Marca 3M Scotch 33 + ou semelhante</b></p>	02 Unidades	30 Unidades	
2.	<p><b>Lâmpadas Mistas Potência 250 w</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- tensão de funcionamento de 220V;</li> <li>- casquilho com rosca padrão E27;</li> <li>- Vida útil de 10.000h</li> </ul>	10 unidades	60 Unidades	

3.	<p><b>Lâmpadas Mini Fluorescentes</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Com reator incorporado;</li> <li>- Potência entre 50W e 60W;</li> <li>- Tensão de funcionamento de 220V;</li> <li>- Bulbo em espiral;</li> <li>- Diâmetro máximo da lâmpada de 8 cm;</li> <li>- Comprimento máximo da lâmpada de 20 cm;</li> <li>- Casquilho com rosca padrão E27;</li> <li>- Classificação A do Inmetro;</li> <li>- fator de potência <math>\geq 0,9</math>;</li> <li>- Vida útil <math>\geq 6000h</math>.</li> </ul>	10 Unidades	50 Unidades	
4.	<p><b>Lâmpadas LED T8 Tubular 120 cm,</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- potência máxima de 20W,</li> <li>- Tensão de alimentação de 220V,</li> <li>- <math>fp \geq 0,9</math>,</li> <li>- Frequência 60 Hz;</li> <li>- IRC (Índ. de reprodução de cores) <math>&gt; 70\%</math></li> <li>- fluxo luminoso <math>\geq 1800</math> lm;</li> <li>- temperatura da cor entre 4000 k e 5700 k</li> <li>- Vida útil mínima: 30.000 horas</li> <li>- Garantia mínima: 3 (três) anos</li> </ul>	35 Unidades	420 Unidades	
5.	<p><b>Lâmpadas LED T8 Tubular 60 cm,</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- potência máxima de 10W,</li> <li>- Tensão de alimentação de 220V,</li> <li>- <math>fp \geq 0,9</math>,</li> <li>- Frequência 60 Hz;</li> <li>- IRC (Índ. de reprodução de cores) <math>&gt; 70\%</math></li> <li>- fluxo luminoso <math>\geq 900</math> lm;</li> <li>- temperatura da cor entre 4000 k e 5700 k</li> <li>- Vida útil mínima: 30.000 horas</li> <li>- Garantia mínima: 3 (três) anos</li> </ul>	35	200	
6.	<p><b>0702 - Adaptador para tomada 2 P+T padrão norma NBR 14136 (fêmea) para norma NEMA 5 (fêmea) Referência de qualidade: Marca Pial ou semelhante.</b></p> 	02	24	
7.	<p><b>0698 - Adaptador para tomada NEMA 5 2p+T padrão antigo para novo padrão NBR 14136.</b></p> 	01	12	
8.	<p><b>Disjuntor tripolar, termomagnético, 100A, norma NEMA, corpo em baquelite, isolamento 380V</b></p>	01	12	
9.	<p><b>Reator para lâmpada multi vapor metálico.</b> Potência: 400W; Tensão: 220V; <math>fp: \geq 0,92</math>; garantia mínima de 3 anos</p>	01	12	

10.	<b>Lâmpada Vapor Metálico halógena formato T46;</b> Tensão 220V; Casquilho E40; Fluxo luminoso: >40000 lm; IRC >=60%; Vida média >=20000h Classificação Inmetro: A Garantia mínima: 1 ano Cor vermelha: 9 unidades Cor azul: 9 unidades Cor Verde: 5 unidades Cor Amarela: 5 unidades	01	28	
11.	<b>Suporte modular tamanho 4 x 4" (10 x 10cm)</b> com capacidade para instalação de até 6 módulos de tomadas ou interruptores, em termoplástico isolante de alto impacto, com proteção contra raios ultra-violeta, para uso interno e externo.	40	60	
12.	<b>Módulo interruptor bipolar simples 10A/250V</b> , na cor branca, totalmente compatível (mesmos modelo e fabricante) com o suporte descrito no item 16, inclusive a cor.	60	90	
13.	<b>Placa (espelho) cega 4 x 4" na cor branca</b> , totalmente compatível com o suporte descrito no item 16	20	30	
14.	<b>Placa (espelho) para 4 interruptores</b> , totalmente compatível (mesmos modelo e fabricante) com o suporte modular descrito no item 16	20	30	
15.	<b>Placa (espelho) para 2 interruptores</b> , totalmente compatível (mesmos modelo e fabricante) com o suporte modular descrito no item 16	20	30	
16.	<b>Disjuntores termomagnéticos bipolares</b> , corrente nominal de 20A, cor preta, fixação por presilhas na placa de montagem, com certificação INMETRO IEC 60947-2.	30	45	
17.	<b>Lâmpada Fluorescente com potência de 85W, voltagem 220V. Cor da Luz: Branca Fria</b>	01	08	
18.	<b>Soquete E27</b>	01	08	

**VALOR UNITÁRIO TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 01: R\$ 546,56 (quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**

**LOTE 02 – MATERIAL MANUTENÇÃO PREDIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE Mínima	QUANTIDADE Máxima	MARCA
1.	0534 - <b>Ducha higiênica</b> com registro em metal cromado com ejetor, gatilho e mangueira espectral em metal cromado com no mínimo de 1,20 metros, com canopla cromada bitola de 1/2"	02	24	

2.	<b>0015 – Assento Sanitário</b> Assento sanitário com arco almofadado, em polietileno especial, com enchimento de espuma, sobretampa de cobertura total, em polipropileno, indicado para louças ovais convencionais, na cor branca.	03	36	
3.	<b>0176 - Fechadura tubular</b> (cilíndrica) 90mm para divisória com maçanetas do tipo tulipa na cor branca com rotor cilíndrico em latão e duas chaves.	01	12	
4.	<b>0243 - Mola aérea Hidráulica</b> para porta na cor prata, com sistema de reversão direita/esquerda sem inversão do mecanismo, podendo ser instalada na porta ou no batente, com garantia de 3 anos.	01	12	
5.	<b>Torneira com fechamento automático bitola de ½” para lavatório</b> , em latão com acabamento cromado de alta durabilidade, de acionamento manual e ciclo de fechamento automático, pressão de funcionamento de 20 a 400 kPa (faixa completa): eixo de entrada d'água na vertical (mesa); com arejador. Os equipamentos devem estar em conformidade com a NBR 13713:2009 e atender às seguintes características:- O equipamento em repouso (fechado) não deve apresentar vazamentos quando submetido à pressão de água; - O equipamento deve apresentar vazão mínima de 0,05 L/seg; - vem com tempo de descarga ajustado em torno de 6 a 7 segundos; o bico de saída d'água deverá estar de 5 a 10 cm mais alto em relação à base de fixação da pia. A torneira deverá dotar de registro regulador de vazão com peneira integrada devendo ser regulada com o auxílio de uma chave de fenda; - Deverá acompanhar a torneira um adesivo orientativo de uso. - Garantia mínima do produto de 5 (cinco) anos. O equipamento deve vir acompanhado de manual de instruções e instalação fornecidas pelo fabricante contendo também informação dos valores da maior e menor pressão de funcionamento, dimensões, funcionamento, peças, componentes e manutenção. Ref.: Docol / Fabrimar / Deca ou equivalente.	30	45	
6.	<b>Desentupidor manual sanitário</b> , diâmetro do bocal ventosa entre 15 e 18 cm, em borracha, cabo em madeira ou tubo de ferro leve revestido com fita em PVC comprimento de 50 a 60 cm. Ref.: Disma, Eccofer	02	04	
7.	<b>Desentupidor tipo bomba de sucção manual</b> com haste de controle de pressão, indicado para desentupimento de ralos, vasos sanitários e pias. Corpo em PVC com diâmetro de 3” (75mm), bocal ventosa em borracha com 180 mm Ref.: Disma, Vonder	02	04	
8.	<b>Fitas dupla face de filme de polietileno verde</b> , tamanho 19mmx20m, com adesivo acrílico, resistente à solvente, autocolante ideal para vidros de segurança, fixação de canaletas de PVC e placas de identificação. Ref.: 3M, Codibras	10	20	

**VALOR UNITÁRIO TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 02: R\$ 785,66 (setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).**

**LOTE 03 – MATERIAL MANUTENÇÃO CONDICIONADORES DE AR**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE Mínima	QUANTIDADE Máxima	MARCA
1.	Espuma para vedação e acabamento de dutos de Ar Condicionado em neoprene, expandido de 2 metros x 5cm de largura, com células fechadas, material indeformável resistente a temperaturas de 40 graus C a 70 graus C.	01	100	
2.	Rolamentos (ar condicionado de janela (ACJ), Modelo: 6201Z)	01	40	
3.	Rolamentos, (ar condicionado de janela (ACJ), Modelo: 6202Z)	01	40	

**VALOR UNITÁRIO TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 03: R\$ 16,28 (dezesesseis reais e vinte e oito centavos).**

**OBS:** Por razões de ordem técnica, os materiais deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as unidades de medida previstas nas tabelas acima.

#### **VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

---

1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO TOTAL POR LOTE.**

3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o TCEES.

13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

## **IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

### **4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

## **5 - REGULARIDADE FISCAL**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

## **6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.3 - O TCEES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

## **7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

7.2 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes (ANEXO 6):

i) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante□;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante□;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

7.3 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93;

a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

7.4 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

b) A comprovação dos índices referidos no item 7.2, bem como do patrimônio líquido aludido no item 7.3, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 7.1, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

c) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

## **8 - REGULARIDADE SOCIAL**

8.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 5 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## **9 – DECLARAÇÕES FIRMADAS NOS ANEXOS**

9.1 – A ausência de qualquer dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

## **X - RECURSOS**

---

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Núcleo de Controle de Documentos - NCD do TCEES.

5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Diretor Geral de Secretaria do TCEES, através de protocolo no Núcleo de Controle de Documentos - NCD do TCEES, nos mesmos moldes do item 3.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do TCEES.

3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do TCEES.

## **XII - ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

---

1 - As informações relativas a forma e as especificações do fornecimento do produto, estão descritas nos itens 5, 6, 7 e 8 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1.

## **XIII - RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

---

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item 14 do Termo de Referência.

## **XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) ou descumprimento do prazo estabelecido no item 8.11, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com o TCEES por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração, documento ou produto falso.

2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

3 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

## **XV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

ANEXO 6 – APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

ANEXO 7 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 8 – MINUTA CONTRATUAL

Vitória, 1º de março de 2016.

Daniel Santos de Sousa

Pregoeiro Oficial

**ANEXO 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016**

**1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)**

1.1 - Aquisição de material elétrico/eletrônico visando à reposição do estoque do almoxarifado.

**2. DO OBJETIVO**

2.1 - Manter o nível de estoque do Almoxarifado, por um período de 12 meses, para atendimento aos Servidores e Membros desta Corte de Contas, conforme histórico de demanda dos produtos.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - Suprir prontamente às necessidades das diversas Unidades deste Tribunal de Contas, com qualidade e economia para o desenvolvimento de suas atividades funcionais.

3.2 - Consideramos que a contratação deve ser promovida através de Registro de Preços, considerando a natureza do fornecimento por demanda, que no entendimento do setor demandante será mais benéfico para esta Corte de Contas.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

4.1 - As especificações e quantidades constam no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

**5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)**

5.1 - A entrega será sob demanda;

5.2 - A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, localizado na Rua José Alexandre Buaz nº 157, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29.050-913, em dias úteis, no horário de 12h30min às 18h (horário local), mediante agendamento com os servidores do TCEES;

5.3 - O material deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência;

5.4 - Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.5 - O material entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

5.6 - O material entregue deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas do mercado e indicadas neste Termo;

5.7 - O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

5.8 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

5.9 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.10 - A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação

da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 13 – b do Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993;

5.11 - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão.

#### **6. DA GARANTIA**

6.1 - Durante o prazo de validade a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos sempre que houver vício, no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.2 - Durante o período de validade a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete;

6.3 - O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual estiver no prazo de validade.

#### **7. DA AMOSTRA**

7.1 - Deverão ser apresentadas amostras para todos os itens;

7.2 - As amostras solicitadas deverão ser apresentadas apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar e deverão ser entregues no prazo de até **5 (cinco) dias corridos** contados do dia da realização do certame, no horário das 12:00h às 18:00h para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência.

**7.2.1 - Caso o licitante apresente amostra do produto fora das especificações dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, e havendo tempo hábil neste período 5 (cinco) dias corridos, poderá apresentar nova amostra para análise;**

7.3 - Não será aceita amostra entregue **fora do prazo de 5 (cinco) dias corridos**, hipótese em que será convocada a próxima empresa classificada na ordem crescente de preço e assim sucessivamente.

7.4 - A amostra deverá estar em embalagem e/ou apresentação na qual será entregue, podendo levar à desclassificação aquela que estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

7.5 - O TCEES terá o prazo de 02 (dois) dias, contados da data da entrega da amostra pela PROPONENTE, para realizar os exames necessários para aceitação, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

7.6 - Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada quanto aos Lotes em questão e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições daquela, e assim sucessivamente;

7.7 - A marca do item da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preço, sob pena de desclassificação;

7.8 - As adjudicações dos Lotes somente ocorrerão após a análise das amostras;

7.9 - Caso a(s) amostra(s) seja(m) compatível(is) com as características previstas no Termo de Referência, poderão ser devolvidas ou descontadas do quantitativo devido ao TCEES;

7.10 - Os licitantes interessados poderão acompanhar as conclusões da análise das amostras, devendo informar o interesse na própria sessão do Pregão Presencial.

7.11 - Se rejeitada a amostra, a proposta de preços será desclassificada quanto ao Lote.

#### **8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

8.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, no Almoxarifado do TCEES;

8.2 - Os produtos serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela 2ª Secretaria Administrativa;

8.3 - O recebimento provisório dos produtos não implica em aceitação dos mesmos;

8.4 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

8.5 - O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem

prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

8.6 - Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

8.7 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de reponsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

8.8 - Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado;

8.9 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

#### **9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

9.1 - O TCEES designará, formalmente, um servidor para acompanhar a entrega do objeto, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

9.2 - Os procedimentos de fiscalização foram descritos no item 5 e 8 deste Termo;

9.3 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

#### **10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A fiscalização será exercida por servidor lotado na 2ª Secretaria Administrativa, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1 - Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do TCEES;

11.3 - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

11.4 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

11.5 - Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

11.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

11.7 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.8 - Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação estabelecida no item 14.6 deste Termo de Referência.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

12.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

12.2 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

12.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

12.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

12.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

12.6 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);

12.7 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

12.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**13. DAS PENALIDADES**

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCEES;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) estabelecido no item 8.1, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAP, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação;

14.2 - Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

14.3 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

14.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as

informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

14.6 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais.

14.7 - O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.8 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;

14.9 - Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da Ação 1010, Elemento de Despesa 339030 e 339039 do orçamento do TCEES, para o corrente exercício.

#### **16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

16.1 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

16.2 - Será vencedora a proposta de MENOR VALOR POR LOTE, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

16.3 - Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

16.4 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Os produtos foram divididos em lotes, buscando atender às especificidades dos diversos ramos de fornecimento de produtos;

17.2 - Serão motivo de desclassificação as propostas apresentadas sem a "MARCA" dos produtos ofertados;

17.3 - As marcas de referências foram inseridas **apenas** como padrão de qualidade.

#### **18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

18.1 - 2ª SAD – Almoxarifado

**ANEXO 2**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016**

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs. 2: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.

**ANEXO 3**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2016**

\_\_\_\_\_ (empresa), CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
situada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que inexistente fato  
impeditivo a sua habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar fatos  
supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**ANEXO 6**

**APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/Fax:**

**e-mail:**

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

**1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ \*

**2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

ISG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

**3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil – nº do CRC

\* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).

ANEXO 7

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2016**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, considerando o julgamento do **Procedimento de Licitação xxxxxx** para Registro de Preços nº **xxx/xxxx** - Processo TC nº 0449/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com as condições do instrumento convocatório e as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, em conformidade com as previsões a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste instrumento o Registro de Preços para aquisição de material de elétrico/eletrônico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1 - O preço registrado, as especificações, as quantidades e o fornecedor constam no ANEXO 1 desta Ata;

2.2 - O preço é fixo e irrevogável;

2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao TCEES, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5 - O TCEES deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL**

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o fornecedor com preços registrados será convocado para assinar o Contrato;

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o TCEES para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, desde que aceita pelo TCEES;

4.4 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O adjudicatário que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao fornecedor;

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TCEES poderá:

5.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o TCEES deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O fornecedor terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TCEES, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo TCEES, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do fornecedor, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Vitória, XX de XXXXXX de 2016.

**Cons. Sérgio Aboudib Ferreira Pinto**

Presidente do TCEES  
CONTRATANTE

**Empresa com Preço Registrado**

CONTRATADA

**ANEXO 1**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Cidade/Estado:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

CPF:

RG:

**ANEXO I – LOTE 1, LOTE 2 e LOTE 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. Mínima	QUANT. Máxima	MARCA/ MODELO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
VALOR GLOBAL						

ANEXO 8

**MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_/2016**

**MINUTA DE** CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES** E A \_\_\_\_\_ EMPRESA \_\_\_\_\_, NA QUALIDADE DE **CONTRATANTE E CONTRATADA**, ESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP 29.050-913, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_/2016 - **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2015 - Processo TC nº 0449/2016**, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Este Contrato tem por objeto aquisição de material elétrico/eletrônico, conforme as especificações constantes no Anexo I deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Fazem parte deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº TC nº 0449/2016, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação \_\_\_\_\_, Elementos de Despesa \_\_\_\_\_ do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2016**;

4.2 - O início da vigência e execução deste Contrato ocorrerá após a publicação do

extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS ADITAMENTOS**

5.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este contrato se aderirá.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

6.1 - O valor global do Contrato corresponde a **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)** de acordo com o estabelecido na proposta vencedora do certame;

6.2 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei;

6.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros e transporte, necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre objeto contratado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao CONTRATANTE, de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, sem emendas ou rasuras bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** após a respectiva apresentação;

7.1.1 - Ultrapassado o prazo previsto no item acima, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

**Onde:**

**V.M.** = Valor da Multa Financeira.

**V.F.** = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

**N.D.** = Número de dias em atraso.

7.2 - A **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de **CREDENCIAMENTO** e acolhidos nos documentos de habilitação;

7.3 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo **CONTRATANTE**;

7.4 - O **CONTRATANTE** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer

título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

7.5 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA somente será feito através de Ordem Bancária, no **Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_**, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;

7.6 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas neste Contrato no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA**

8.1 - A entrega dos materiais deverá ser realizada no edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, localizado na Rua José Alexandre Buaiz nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-913, em dias úteis, no horário de 12h30min as 18h (horário local), mediante agendamento com o Fiscal do Contrato;

8.2 - O descarregamento do material ficará a cargo da CONTRATA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

8.3 - Os materiais deverão ser entregues conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos os que não forem aceitos pelo CONTRATANTE;

8.4 - O material deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;

8.5 - Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

8.5.1 - Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

8.5.2 - Às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

8.5.3 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

8.5.4 - Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

8.6 - O material entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

8.7 - O material entregue deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas do mercado e indicadas no Termo de Referência;

8.8 - O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

8.9 - A CONTRATADA deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

8.10 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

8.11 - A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**. Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência e neste Contrato. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993;

8.12 - O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual estiver no prazo de validade;

8.13 - Durante o prazo de validade a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos sempre que houver vício, no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE;

8.14 - Durante o prazo de validade a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

9.1 - A CONTRATADA terá o prazo de até **20 (vinte) dias corridos** para a entrega dos produtos, seguindo rigorosamente as especificações e instruções constantes no Termo de Referência, a contar do recebimento da **Ordem de Fornecimento** e cópia da **Nota de Empenho**, no Almoxarifado do CONTRATANTE;

9.2 - O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente por servidor designado pelo CONTRATANTE;

9.3 - O recebimento provisório do(s) produto(s) não implica em aceitação do(s) mesmo(s);

9.4 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

9.5 - O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

9.6 - Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas no Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório;

9.7 - O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de reponsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

9.8 - Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado;

9.9 - Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar os fornecimentos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

10.2 - O Fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências observadas, nos moldes do Termo de Referência e neste Contrato;

10.3 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

10.4 - Apesar da CONTRATADA ser a única responsável pelo fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, por intermédio do servidor designado para a fiscalização.

10.5 - O CONTRATANTE poderá recusar quaisquer materiais quando entender que os mesmos, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou ainda, quando entender que o serviço não esteja executado a contento;

10.6 - Compete ao servidor responsável pela fiscalização do Contrato:

10.6.1 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, permitindo o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, devidamente identificados;

10.6.2 - Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

10.6.3 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

10.6.4 - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

11.1 - **Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

11.1.1 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos fornecimentos contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

11.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

11.1.3 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas

dependências, desde que devidamente identificados, para a entrega dos produtos;

11.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e prazos de acordo com o contrato.

#### 11.2 - **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

11.2.1 - Executar o Contrato nos termos aqui ajustados, bem como àqueles trazidos pelo procedimento de licitação **\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_/2016**;

11.2.2 - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

11.2.3 - Credenciar, junto ao CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do Contrato;

11.2.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do TCEES;

11.2.5 - Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

11.2.6 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.2.7 - Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação estabelecida no item 14.6 do Termo de Referência;

11.2.8 - Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade do produto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Termo de Referência;

11.2.9 - Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, quando em caso de força maior, a entrega não possa ser realizada no prazo especificado, indicando a data em que efetuará a entrega, não podendo esse adiamento ser superior a 10 (dez) dias corridos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

12.1.1 - ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

12.1.2 - MULTA POR MORA de **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a **10%** (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) estabelecido no item 8.1 do Termo de Referência, que será calculada pela fórmula  **$M = 0,0033 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso.

12.1.3 - MULTA POR INADIMPLEMENTO de **2,0%** (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a **30 (trinta) dias** ou

recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

12.1.4 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o CONTRATANTE por um período de até **02 (dois) anos**, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

12.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE depois da devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida depois de **02 (dois) anos** de sua aplicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

13.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início do fornecimento;

V - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou

incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

13.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **13.3. - A rescisão do Contrato poderá ser:**

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 13.2;

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

13.3.1 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Conselheiro-Presidente deste Tribunal de Contas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1 - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao

disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Cons. **Sérgio Aboudib Ferreira Pinto**

Presidente do TCEES  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**ANEXO I – LOTE 1, LOTE 2 e LOTE 3**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. Mínima</b>	<b>QUANT. Máxima</b>	<b>MARCA/ MODELO</b>	<b>VALOR UN</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
<b>VALOR GLOBAL</b>						